



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de Tecnologia da Informação para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU) e Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico <https://riachodasalmas.pe.leg.br>, englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Riacho das Almas.

2. JUSTIFICATIVA

A evolução contínua das tecnologias digitais impõe à administração pública o desafio de modernizar seus processos e manter-se atualizada tecnologicamente. Em uma democracia, a transparência e o acesso à informação são direitos fundamentais do cidadão e obrigações do governo. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 já estabelecia o direito à liberdade de opinião, expressão e acesso à informação. Esse princípio foi reforçado pela Constituição Brasileira de 1988, no artigo 5º, e por leis específicas como a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Complementar nº 131/2009. Além destes instrumentos normativos citados, outros instrumentos normativos foram criados no sentido de garantir um maior acesso às informações públicas através da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 e a disposição de regulamento específico que dispõe sobre a disponibilização dos serviços oferecidos ao cidadão através da Lei Federal nº 13.460/2017.

Nesse diapasão, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE vem realizando levantamentos anuais desde 2015 com o objetivo de mensurar os níveis de Transparência Ativa e Passiva dos órgãos públicos através de um conjunto de critérios aglutinados em um conjunto de requisitos que compõem o Índice de Transparência dos Órgãos de Pernambuco. A partir desta ótica, todos os órgãos do Estado de Pernambuco precisam manter em constante aprimoramento a oferta de seus serviços eletrônicos, principalmente no que tange aos aspectos que compõem os requisitos tecnológicos.

A Câmara Municipal de Riacho das Almas, ao adotar um conjunto de ferramentas tecnológicas, que permitam que as informações sobre gestão, finanças, operações e administração estejam disponíveis para consulta pública de maneira clara e objetiva. Esta medida não apenas cumpre com as obrigações legais, mas também promove uma cultura de abertura e responsabilidade, essencial para a integridade e

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128 CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

credibilidade da instituição. Além disso, um portal bem estruturado e atualizado facilita a prestação de contas, tornando-a mais eficiente e menos suscetível a erros ou atrasos. Isso é especialmente relevante em um contexto onde a internet e os recursos tecnológicos estão cada vez mais presentes no dia a dia da população. Ao disponibilizar proativamente informações, a Câmara Municipal de Riacho das Almas reduz a necessidade de processos formais de solicitação de dados, economizando recursos tanto para a instituição quanto para os cidadãos.

Do ponto de vista operacional, a adoção de um software especializado traz ganhos significativos em termos de eficiência e gestão de tempo. Com a automatização da coleta, processamento e divulgação das informações, reduz-se a carga de trabalho manual, minimizando erros e liberando recursos humanos para outras tarefas essenciais. Além disso, o uso de tecnologias modernas para gerenciamento de dados garante maior precisão e rapidez na atualização das informações. Ao fornecer acesso livre a informações, a Câmara Municipal de Riacho das Almas demonstra compromisso com a honestidade e responsabilidade, elementos cruciais para construir e manter a confiança dos contribuintes e beneficiários do órgão.

3. FUNDAMENTAÇÃO DAS MÉTRICAS

3.1. Todos os serviços contidos neste Termo de Referência serão quantificados e requeridos à CONTRATADA por meio de Ordens de Serviços específicas emitidas pela CONTRATANTE.

Nº	ITEM	MÉTRICA
1	Implantação	Sem pagamento adicional. Este processo consiste na customização, parametrização, migração dos dados e integração necessárias para o funcionamento inicial da plataforma.
2	Licença de uso	Pagamento mensal a partir da finalização do processo de implantação do serviço até o encerramento do contrato.
3	Treinamento	Sem pagamento adicional. Este processo deverá ser incluso durante toda a vigência contratual.
4	Hospedagem	Sem pagamento adicional. Este processo deverá ser incluso durante toda a vigência contratual.

3.2. O processo de implantação do sistema refere-se ao período de modelagem, migração e implantação do sistema.

4. PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

Item	Produto	Qtd.	Estimativa Mensal pela Média	Estimativa Anual pela Média
1	Cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (Sistema eletrônico de Informação ao Cidadão), Ouvidoria Municipal, Carta de Serviços ao Usuário (CSU) e Sítio Eletrônico Oficial, disponível em endereço eletrônico https://riachodasalmas.pe.leg.br , englobando desenvolvimento, hospedagem, migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 131/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais da Câmara Municipal de Riacho das Almas.	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
Total Estimado Anual				R\$ 21.000,00

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato proveniente do processo regido por este Termo de Referência será de 12 (doze) meses;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS

As soluções tecnológicas estarão sujeitas a aprovação da Câmara Municipal de Riacho das Almas, onde verificará por meio de Prova Conceito se suas funcionalidades e metodologias de trabalho estão de acordo com as necessidades do órgão e com a legislação vigente, bem como se os softwares atendem aos conteúdos de Transparência Ativa, Passiva e dos Requisitos Tecnológicos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do ITMpe.

As soluções tecnológicas que a empresa contratada irá disponibilizar deve atender aos requisitos abaixo, conforme o caso:

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Aímas

Estado de Pernambuco

6.1. SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

Quanto ao desenvolvimento e manutenção do sítio eletrônico oficial, a empresa contratada deverá atender às seguintes especificações descritas a seguir.

6.1.1. Definição do Escopo

A CONTRATADA deverá realizar as seguintes atividades relacionadas ao site:

- a) Elaboração de layouts e design de páginas estáticas e dinâmicas do sítio eletrônico;
- b) Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas
- c) Desenvolvimento de páginas internas, respeitando as normas e diretrizes para construção de páginas web do município de Riacho das Aímas, especificadas pela CONTRATANTE;
- d) Planejar e estruturar de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;
- e) Auxiliar a equipe técnica no estudo de ferramentas e tecnologias que possam proporcionar melhor navegabilidade no sítio eletrônico;
- f) Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como páginas estáticas, formulários de cadastro e páginas internas personalizadas;
- g) As páginas web citadas no objeto, deverão seguir as normas e padrões de Acessibilidade Web, que visa tornar o conteúdo web acessível a todas as pessoas, inclusive às pessoas com deficiência;
- h) Realização de testes unitários, com fins conferir a segurança e confiabilidade do funcionamento do sítio eletrônico;
- i) O sítio eletrônico deverá adaptar-se à navegação responsiva, no caso de acesso por meio de dispositivos móveis (telefones, tablets, dentre outros equipamentos que possuam acesso à internet através de browser);
- j) Criação de e-mails institucionais com o domínio @riachodasalmas.pe.leg.br;

6.1.2. Especificações Técnicas

- a) A CONTRATADA deverá fornecer a hospedagem e alocação do sítio eletrônico em servidor próprio, disponível em hiperlink oficial disponibilizado pela Agência de Tecnologia do Estado de Pernambuco, seguindo a seguinte estrutura canônica: <http://riachodasalmas.pe.leg.br>;

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- b) As páginas do sítio eletrônico deverão ser construídas de forma que quando disponibilizadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus) atualizados facilmente pelos usuários gestores do município, sem necessidades de conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web;
- c) Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;
- d) O sítio eletrônico deverá possuir ferramenta de busca que remetem à conteúdos de notícias relacionados ao site, bem como, a informações disponíveis no Portal da Transparência;
- e) Deverá ser criado uma aba específica denominada "Vereadores", apresentando a relação de todos os vereadores municipais;
- f) Deverá ser criado uma aba específica denominada "Comissões", apresentando a relação de todas as comissões da Câmara Municipal;
- g) O sítio eletrônico deverá apresentar recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência, sendo estes:
 - i) Caminho de páginas percorridas (ex. 'Home > Receitas e Despesas > Receitas');
 - ii) Opção de 'alto contraste' (fundo preto e fonte branca);
 - iii) Permitir o redimensionamento de texto;
 - iv) Oferecer teclas de atalho;
 - v) Oferecer assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;
- h) Criação de página denominada "Glossário", conceituando termos para siglas, abreviaturas e palavras incomuns;
- i) Criação de página denominada "Perguntas Frequentemente Questionadas", contendo informações sobre perguntas frequentes questionadas pela população;
- j) Criação de página denominada "Acessibilidade", contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis, bem como normas legais sobre os recursos de acessibilidade;
- k) Módulo para disponibilização de hiperlinks em formato banner, em local específico em destaque, separado das notícias;
- l) Espaço para disponibilização dos hiperlinks das redes sociais da Câmara Municipal de Riacho das Almas;



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- m) Módulo específico para disponibilização de informações e notícias em formato de 'Popup' no site;
- n) Criação de seção específica que integre as publicações do Instagram Oficial do órgão, disponível em página inicial do website;
- o) O rodapé do site deverá conter as informações institucionais da Câmara Municipal de Riacho das Almas, sejam estes o número do CNPJ/MF, endereço completo, horário de atendimento, telefone para contato e e-mail eletrônico.

6.1.3. Formas, Condições e Garantias dos Serviços

- a) A elaboração e manutenção do layout e design das páginas deverão obedecer a paleta de cores disponibilizada pela **CONTRATANTE**;
- b) Respeitando as necessidades da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá estabelecer cronograma de atividades para o desenvolvimento de novas funcionalidades;
- c) A **CONTRATADA** deverá atender as necessidades de implementações evolutivas no sítio eletrônico, conforme necessidades operacionais e/ou legais, dentro do prazo máximo de 10 dias úteis;
- d) A prestação dos serviços envolvidos, tais como treinamentos, incorporação dos dados de exercícios anteriores, serviços de datacenter e suporte ao uso do sistema, deverão ter início no mesmo prazo definido no subitem anterior.
- e) Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela **CONTRATADA**, dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico responsável designado pela **CONTRATANTE**;
- f) A **CONTRATANTE** terá o direito de propriedade sobre o código-fonte do sítio eletrônico oficial e documentações a eles associados desenvolvidos pela **CONTRATADA**;
- g) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**;
- h) A **CONTRATADA** fica proibida de fazer publicidade de sua razão social, logomarca ou qualquer tipo propagação no sítio eletrônico;
- i) Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pelo brasão ou logomarca da **CONTRATANTE**, não devendo conter qualquer identificação da **CONTRATADA**, exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material;

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128 CNPJ/MF nº
08.851.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- j) A **CONTRATADA** será responsável por capacitar os usuários quanto a utilização do painel administrativo;
- k) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato.

6.1.4. Recursos do sítio eletrônico

- a) Disponibilização de mecanismo que haja de forma preventiva contra ataques cibernéticos de hackers, crackers, bem como tentativas de DDOS (Distributed Denial of Service), invasões e ransomwares;

6.2. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Com objetivos de evidenciar uma maior transparência e automação no processo de manutenção das informações, estão listados requisitos que o software deverá disponibilizar.

1) ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 1) O Portal da Transparência deverá possibilitar a integração das informações da execução orçamentária através de estrutura de dados disponível pelo sistema contábil ou através da importação de dados através do Sagres EOF (layout de dados estruturado pelo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para transmissão de informações financeiras), para parametrização dos mecanismos de buscas do Portal da Transparência e divulgação dos dados orçamentários em formato de tabelas eletrônicas, planilhas e dados abertos;
- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seções específicas para disponibilização de informações referente às despesas orçamentárias. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 3) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica para demonstração das liquidações. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);



Câmara Municipal de Riacho das Águas

Estado de Pernambuco

- 4) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica para demonstração dos pagamentos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 5) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para apresentação dos dados das despesas em formato de gráficos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 6) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica onde serão disponibilizadas as informações das despesas orçamentárias a partir do elemento da despesa. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 7) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica onde serão disponibilizadas informações sobre execução financeira das obras públicas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 8) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica onde serão disponibilizadas informações sobre as despesas com diárias. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 9) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica onde serão disponibilizadas informações sobre as despesas com passagens aéreas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 10) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização das informações do recebimento do duodécimos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de filtro, contendo no mínimo: 1) exercício; 2) data do repasse; 3) valor (R\$); 4) previsão do duodécimo (individualizado e agrupado por exercício) e exportação em vários formatos,

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

- 11) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente às Receitas Extra Orçamentárias. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 12) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização das informações financeiras a partir dos programas e ações, contendo especificamente o valor agrupado por programa e ação, bem como a respectiva finalidade do programa;
- 13) As páginas eletrônicas responsáveis por exibir informações das despesas orçamentárias deverão possuir filtros específicos para exibição das informações, contendo no mínimo: exercício, favorecido e informações a partir da classificação orçamentária (função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, natureza, modalidade e elemento);
- 14) As páginas eletrônicas responsáveis por exibir informações dos duodécimos recebidos deverão possuir filtros específicos para exibição das informações, contendo no mínimo: exercício e unidade intervalar de datas dos repasses dos duodécimos;

2) SERVIDORES

- 1) O sistema deverá prover integração ao sistema de Gestão de Recursos Humanos ou permitir o recebimento de informações através do Sagres Pessoal (layout de dados estruturado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco) para parametrização das informações dos servidores;
- 2) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre as informações dos Servidores Municipais, **contendo no mínimo as seguintes informações:** nome do servidor, tipo do vínculo, cargo, lotação, matrícula, carga horária e data de admissão;
- 3) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre a remuneração dos servidores municipais, contendo especificamente informações sobre suas respectivas vantagens, descontos e valores líquidos;
- 4) O sistema deverá permitir a exibição detalhada dos proventos e descontos dos servidores municipais;
- 5) O acesso às informações dos servidores municipais deverão ser de forma fácil e objetiva, sem necessidades de realização de filtros específicos para obter os dados preliminares;

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128 CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- 6) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos servidores comissionados e em cargo de confiança;
- 7) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos servidores cedidos à outros órgãos;
- 8) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referentes aos cargos e estruturas remuneratórias do município por exercício;
- 9) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referentes ao estatuto dos Servidores municipais;
- 10) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos estagiários, **contendo no mínimo as seguintes informações:** nome completo, curso, órgão, lotação, função e valor do estágio (caso seja remunerado);
- 11) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos terceirizados, **contendo no mínimo as seguintes informações:** nome, função, empresa e CNPJ da empresa;
- 12) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para exibição dos custos com folha de pagamento a partir de gráficos estatísticos;
- 13) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para emissão de contracheques online;
- 14) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos resultados de concursos e seleções públicas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 15) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação de informações referente aos instrumentos normativos (leis, portarias, dentre outros) referentes aos servidores municipais;
- 16) As páginas eletrônicas responsáveis por exibir informações dos Servidores Municipais, remuneração dos servidores, servidores comissionados e de confiança, servidores cedidos, estagiários e terceirizados deverão permitir a exportação em diversos formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xmls e .json);



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- 17) As páginas eletrônicas responsáveis por exibir informações dos Servidores Municipais, remuneração dos servidores, servidores comissionados e de confiança, servidores cedidos, estagiários e terceirizados deverão possuir filtros específicos para exibição das informações;
- 18) O sistema deverá permitir a inclusão e customização de novas páginas dentro da seção de Servidores Públicos, permitindo a inclusão de documentações pertinentes aos servidores municipais;

3) AUDITORIAS

- 1) O sistema deverá permitir a gestão das auditorias internas e externas realizadas, contendo no mínimo: ano, data da auditoria, objetivo e anexo;
- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação das auditorias internas ou externas;
- 3) A seção das auditorias deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

4) INSTITUCIONAL

- 1) O sistema deverá permitir a gestão do quadro institucional (secretarias e órgãos), especificando informações detalhadas sobre o órgão, como atribuições, competências, informações adicionais, agentes vinculados, formas de contato, endereço completo e horário de atendimento;
- 2) O sistema deverá permitir a gestão de agentes públicos e permitir a vinculação destes agentes ao quadro institucional;
- 3) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo informações sobre a estrutura organizacional do órgão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica para disponibilização dos organogramas de modo consolidado ou separado. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

- 5) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica com a relação dos agentes públicos municipais, contendo no mínimo: nome completo, formas de contato (telefone e e-mail), biografia e seu respectivo cargo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
 - 6) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica que permita a divulgação dos atos normativos expedidos diretamente pelo órgão, de acordo com a sua competência, como por exemplo, portarias, resoluções, instruções, decretos, dentre outros. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
 - 7) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica sobre as perguntas e respostas mais frequentes relacionadas às atividades desenvolvidas pelo órgão;
 - 8) O sistema deverá permitir a customização e parametrização de perguntas e respostas mais frequentes realizadas pela população;
 - 9) O Portal da Transparência deverá apresentar em seção específica os hiperlinks das redes sociais do órgão, entre elas: Whatsapp, Facebook, Instagram, Twitter e TikTok;
 - 10) O sistema deverá permitir a parametrização dos links das principais redes sociais, entre elas: Whatsapp, Facebook, Instagram, Twitter e TikTok;
 - 11) O Portal da Transparência deverá possuir botão do Radar da Transparência Pública, disponível em local visível, onde deverá ser disponibilizado o link que remeta o usuário ao sistema Radar (<https://transparencia.atricon.org.br>).
- 5) **DIÁRIAS**
- 1) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações dos empenhos provenientes a diárias contendo no mínimo: nome e o cargo/função do beneficiário, além do número de diárias usufruídas por afastamento, período de afastamento, motivo do afastamento e local de destino. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação



Câmara Municipal de Riacho das Aimas

Estado de Pernambuco

de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json)

- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de informações referente aos instrumentos normativos contendo informações da tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro do Estado, fora do Estado e fora do país, conforme legislação local.

6) CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

- 1) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre as informações das Transferências Voluntárias Recebidas, **contendo no mínimo as seguintes informações:** número do convênio, tipo do convênio (federal ou estadual), número do convênio, objeto do convênio, órgão superior, órgão concedente, órgão conveniente, valor conveniado, data da publicação, vigência do convênio, contrapartida e detalhamento das transferências recebidas (parcela, valor recebido, data do recebimento e descrição). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 2) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre as informações das Transferências Voluntárias Realizadas, **contendo no mínimo as seguintes informações:** data do empenho, número do empenho, objeto do empenho, valores (empenhado, liquidado e pago) e informações sobre a classificação orçamentária do empenho. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 3) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica sobre as informações dos acordos firmados que não envolvam transferências de recursos financeiros. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O sistema deverá permitir a inclusão e customização de novas páginas dentro da seção de Convênios e Transferências Financeiras, permitindo a inclusão de documentações, termos firmados, dentre outras documentações pertinentes a esta temática.

7) PUBLICAÇÕES OFICIAIS

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128 CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasaimas@gmail.com**



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- 1) O sistema deverá permitir a publicação de Leis, Decretos, Portarias e demais atos administrativos exarados pela Administração Municipal;
- 2) O sistema deverá permitir a customização de tipos de publicação, permitindo que o usuário realize diversos tipos de publicações de documentos oficiais;
- 3) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de diversos tipos de documentações pertinentes à Controladoria Geral do Poder Legislativo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, xml e json);
- 4) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação de diversos tipos de documentos relativos ao Patrimônio do órgão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 5) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação de diversos tipos de documentos relativos à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 6) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada “Boas Práticas”, para divulgação de diversos tipos de documentos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

8) OUIVITORIA

- 1) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo informações sobre a Ouvidoria, contendo no mínimo: local de seu funcionamento em formato físico, canais de atendimento e links específicos para acesso das redes sociais;
- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica integrada para disponibilização do hiperlink para acesso ao Sistema Eletrônico da Ouvidoria Municipal;
- 3) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da Pesquisa de Satisfação, conforme disposições do art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017,



Câmara Municipal de Riacho das Aímas

Estado de Pernambuco

que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

- 4) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação do Relatório de Gestão, divulgado em formato anual pela Ouvidoria Municipal, conforme definido pela Lei Federal nº 13.460/2017 em seu Art. 15, parágrafo único;
- 5) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da norma de regulamentação dos instrumentos normativos responsáveis pela regulamentação da Ouvidoria. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 6) O Portal da Transparência deverá possuir seção para disponibilização do hiperlink para acesso ao Sistema de Cartas de Serviços ao Usuário (CSU);
- 7) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica que permita aos interessados acompanhar a tramitação de suas manifestações;
- 8) O Portal da Transparência deverá possuir página que permita a apresentação dos dados estatísticos da ouvidoria em formato de tabelas e gráficos estatísticos das manifestações;
- 9) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para divulgação de dados da ouvidoria municipal, contendo no mínimo: formas de realização de manifestação de modo eletrônico e presencial, endereço completo de funcionamento da estrutura física da ouvidoria e hiperlink para a norma de regulamentação da ouvidoria;
- 10) O Portal da Transparência deverá apresentar, em seção específica da ouvidoria, os hiperlinks das redes sociais, entre elas: Whatsapp, Facebook, Instagram, Twitter e TikTok;
- 11) O sistema deverá permitir a parametrização dos links das principais redes sociais da ouvidoria, entre elas: Whatsapp, Facebook, Instagram, Twitter e TikTok;
- 12) O Portal da Transparência deverá possuir página, de forma integrada, que permita o interessado o envio de manifestações a partir da ouvidoria eletrônica. O envio das solicitações deverá ser de forma simples, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como:



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

autenticação, envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade e maior idade;

- 13) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização de canal eletrônico de acesso/interação com o órgão através de uma página denominada "Fale Conosco".

9) SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

- 1) O Portal da Transparência deverá possuir seção para disponibilização do hiperlink para acesso ao Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC);
- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo informações sobre o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), contendo no mínimo: unidade ou setor responsável pelo SIC, local de seu funcionamento em formato físico, canais de atendimento e a divulgação de formulários em formato eletrônico que permitam o(s) interessado(s) efetuarem o download, realizar o preenchimento das informações e entregá-las ao setor responsável pela gestão do Serviço de Informação ao Cidadão;
- 3) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da norma de regulamentação do Serviço de Acesso à Informação. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização do Relatório Anual Estatístico Consolidado do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC);
- 5) O sistema deverá permitir a disponibilização de documentos que tenham sido classificados com um grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 6) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para apresentação do Rol de Documentos que tenham sido classificados com um grau de sigilo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 7) O sistema deverá permitir a disponibilização de documentos que tenham sido desclassificados do grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 8) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para apresentação do Rol de Documentos que tenham sido desclassificados com um grau de sigilo. Esta seção deverá

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

- 9) O Portal da Transparência deverá possuir página que permita a apresentação dos dados estatísticos do Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) em formato de tabelas e gráficos estatísticos;
 - 10) O Portal da Transparência deverá possuir página, de forma integrada, que permita o cidadão o envio de pedidos de informação de forma eletrônica (e-SIC). O envio das solicitações deverá ser de forma simples, sem a exigência de itens de identificação do requerente que dificultem ou impossibilitem o acesso à informação, tais como: autenticação, envio de documentos, assinatura reconhecida, declaração de responsabilidade e maior idade;
 - 11) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para que os interessados possam obter informações sobre recursos para casos de indeferimento de pedidos. Esta seção deverá possuir informações sobre a autoridade competente para exame dos pedidos e informações detalhadas sobre os procedimentos para o envio dos formulários (de forma eletrônica, presencial ou pelos correios);
 - 12) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica que permita aos interessados acompanhar a tramitação de seus pedidos de acesso à informação;
 - 13) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 na íntegra;
 - 14) O Portal da Transparência deverá possuir seção de Perguntas Frequentes que são frequentemente questionadas pelo cidadão sobre a Lei de Acesso à Informação.
- 10) LICITAÇÃO, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
- 1) O sistema deverá permitir a gestão dos Processos de Licitação, Contratos, Termos Aditivos e Atas de Registro de Preços (ARP);
 - 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Processos de Licitação em ordem sequencial, informando o número e modalidade licitatória, o objeto e situação. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- 3) O sistema deverá permitir a inclusão de diversos anexos ao processo de licitação, em diversos formatos. Os tipos dos anexos deverão compreender, no mínimo: termo de referência ou projeto básico, justificativa da licitação, pareceres técnicos ou jurídicos, orçamento ou formação do preço referência da licitação, edital e seus respectivos anexos, ata da sessão da abertura, impugnação ou recursos, resultado das análises dos recursos ou impugnações, termos de adjudicação e homologação;
- 4) O sistema deverá permitir a inclusão de diversos anexos dos processos de dispensa de licitação ou inexigibilidade, em diversos formatos. Os tipos dos anexos deverão compreender, no mínimo: termo de referência ou projeto básico, justificativa da escolha do fornecedor, do preço, caracterização da situação emergencial ou calamitosa, pareceres técnicos ou jurídicos, homologação e ratificação;
- 5) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada "Avisos de Licitações em Andamento", possibilitando a visualização dos processos de licitação com estágio "Em Andamento". Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 6) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos Contratos e Termos Aditivos em ordem sequencial, com o seu respectivo número do contrato, objeto e vigência. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 7) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação dos fiscais de contrato, contendo no mínimo: número do contrato, ano, objeto, valor, informações do fiscal de contrato, vigência e opções que permitam o detalhamento do contrato específico. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 8) O sistema deverá permitir a inclusão de dados dos fiscais dos contratos, contendo no mínimo: nome completo do fiscal e o documento de identificação (RG ou CPF);
- 9) O sistema deverá omitir alguns dígitos do documento pessoal dos fiscais dos contratos, preservando assim as informações pessoais no que tange aos aspectos da Lei Geral de Proteção de Dados;



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- 10) A seção dos Contratos e Termos Aditivos deverá permitir filtros específicos, contendo no mínimo: por ano, número do contrato, objeto e vigência dos contratos e dos termos aditivos;
- 11) O sistema deverá disponibilizar mecanismo para cadastro na íntegra as Atas de Adesão - SRP;
- 12) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada "Atas de Registro de Preço (ARP)", contendo as informações de todas as atas previamente cadastradas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 13) O sistema deverá possibilitar a integração ao módulo LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de modo que seja possível migrar as informações contidas no sistema, com objetivo de facilitar o desempenho dos trabalhos internos do setor responsável pela alimentação e manutenção das informações do Portal da Transparência, evitando assim o retrabalho em processar as informações em dois ambientes eletrônicos;
- 14) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada "Quadro de Avisos", onde poderão ser informados os avisos de licitação. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 15) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada "Plano Anual de Contratações", onde serão disponibilizadas as informações do PAC do órgão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 16) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica para disponibilização das licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder ou órgão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo ano, modalidade e situação) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- 17) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica que divulgue a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as eventuais justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json).

11) PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1) O sistema deverá permitir a gestão das Prestações de Contas Anuais (PCA) de gestão, que permita o upload de diversos anexos que integram a prestação de contas, sejam em formato.pdf, .xls, .xlsx e .ods;
- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica contendo a relação das Prestações de Contas Anuais (PCA). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros (no mínimo: ano e tipo da prestação de contas) e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 3) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página específica contendo a relação de relatórios de gestão, atividades ou circunstanciados elaborado pelo chefe do órgão, a respeito de sua gestão no exercício anterior. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O Portal da Transparência deverá disponibilizar à seção específica o resultado da apreciação e/ou julgamento das contas pelo Tribunal de Contas. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 5) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo o resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 6) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos,



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

- 7) O sistema deverá permitir a inclusão do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) em formatos simplificados;
- 8) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo os objetivos estratégicos do órgão e os indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 9) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo a disponibilização da Lei do Plano Plurianual (PPA) e seus respectivos anexos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 10) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo a disponibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e seus respectivos anexos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 11) O Portal da Transparência deverá disponibilizar seção específica contendo a disponibilização da Lei Orçamentária Anual (LOA) e seus respectivos anexos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

12) OBRAS PÚBLICAS

- 1) O sistema deverá permitir o gerenciamento das Obras, compreendendo informações detalhadas sobre a situação da obra a partir das seguintes categorias: "obra iniciada", "obra em andamento", "obra concluída" e "obra paralisada";
- 2) O sistema deverá possibilitar, de forma mínima, a inclusão dos seguintes dados: I) Dados gerais: identificação da obra, ano de início e término da obra, categoria, descrição da obra, localização e georreferenciamento da obra; II) Execução: Fonte do recurso, dotação, data de início e término da obra e forma de execução; III) Dados da Contratação: Número

Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Aímas

Estado de Pernambuco

do processo de licitação, valor estimado, valor contratado e número original do contrato; IV) Fiscais e Responsáveis Técnicos: Inclusão do nome dos fiscais e responsáveis técnicos pela obra; e, V) Possibilidade de incluir uploads, sejam boletins de medição, fotografias ou demais informações sobre o andamento da obra;

- 3) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica de Obras, contendo relação das obras públicas, paralisadas, apresentação das obras a partir de marcações no mapa do município, indicando ao interessado a localização georreferenciadas destas obras. Estas seções deverão exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 4) O Portal da Transparência deverá divulgar informações sobre as obras, especificamente: data de início, etapas, percentual concluído, status e previsão de conclusão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 5) O Portal da Transparência deverá divulgar os quantitativos, preços unitários e totais contratados por obra;
- 6) O Portal da Transparência deverá divulgar a relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

13) LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 1) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica que apresente as informações do responsável pelo tratamento de dados pessoais, tais como: nome do responsável, formas de contato (telefone e e-mail), unidade responsável pelo tratamento e endereço completo onde funciona de forma física o respectivo órgão;
- 2) O Portal da Transparência deverá possuir seção específica denominada "Política de Privacidade", onde deverá descrever as práticas realizadas para tratamento de dados pessoais coletados a partir da plataforma;
- 3) O Portal da Transparência deverá possibilitar aos interessados demandarem e acessar o catálogo de serviços que são oferecidos a partir do meio digital, em seção específica da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- 4) O Portal da Transparência deverá possuir uma seção específica para disponibilização do instrumento normativo local que regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021;
- 5) O Portal da Transparência deverá possuir ambiente dedicado às publicações pertinentes a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

14) DADOS ABERTOS

- 1) O sistema deve apresentar a divulgação do conjunto de dados abertos das Receitas, Despesas, Transferências, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos, em formato aberto, sendo estes em formato de planilhas eletrônicas e textos, visando facilitar a análise dos dados através de outras ferramentas;
- 2) Possibilitar a consulta dos dados abertos em formato de serviço de Webservice, para consumo das informações em linguagem de máquina, compreendendo os módulos de Receitas, Despesas, Processos de Licitação, Contratos e Termos Aditivos;

15) ATIVIDADES FINALÍSTICAS

- 1) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo a composição da casa legislativa, contendo informações detalhadas dos parlamentares, no mínimo: foto, nome completo, formas de contato (e-mail, telefone) e biografia dos parlamentares. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 2) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo as leis e atos infralegais produzidos. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 3) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo os projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual, autor, relator). Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
09.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Aimas

Estado de Pernambuco

- 4) O Portal da Transparência deverá disponibilizar a pauta das sessões do plenário. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 5) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo a pauta das comissões. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 6) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo as atas das sessões, incluindo a lista de presença dos parlamentares em cada sessão. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 7) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo a lista sobre as votações nominais. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 8) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo o ato que aprecia as Contas do Chefe do Poder Executivo (Decreto) e o teor do julgamento (Ata ou Resumo da Sessão que aprovou ou rejeitou as contas). Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);
- 9) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo informações sobre a transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros meios;
- 10) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo informações sobre a regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Aímas

Estado de Pernambuco

exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

- 11) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página específica contendo dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares. Esta seção deverá exibir as informações em tabela específica, contendo as informações e a possibilidade de aplicação de filtros e exportação em vários formatos, compreendendo no mínimo o formato aberto (.pdf), planilhas eletrônicas (.xls) e padrão de máquina (.csv, .xml e .json);

16) ACESSIBILIDADE

- 1) O Portal da Transparência deverá conter símbolo de acessibilidade em destaque, permitindo às pessoas com deficiência o acesso às informações de forma prática e objetiva;
- 2) O Portal da Transparência deverá dispor a exibição do "caminho" de páginas percorridas pelo usuário;
- 3) O Portal da Transparência deverá dispor de opções que permitam o alto contraste;
- 4) O Portal da Transparência deverá conter ferramenta de redimensionamento de texto;
- 5) O Portal da Transparência deverá conter o mapa do site institucional, contendo todos os hiperlinks disponíveis;
- 6) O Portal da Transparência deverá apresentar recurso que permita ao interessado navegar através de teclas de atalho;
- 7) O Portal da Transparência deverá disponibilizar página denominada "Perguntas Frequentemente Questionadas" pela sociedade em relação ao Portal da Transparência;
- 8) O Portal da Transparência deverá apresentar recurso de assistente para tradução do conteúdo textual em Libras;
- 9) O Portal da Transparência deverá permitir a busca por palavras-chave que permitam buscar por documentações específicas disponíveis no Portal da Transparência, bem como a exibição de páginas internas contendo texto explicativo acerca das páginas listadas;
- 10) O Portal da Transparência deverá disponibilizar uma página denominada "Glossário", contendo uma lista de termos e suas definições, servindo como um guia de referência para auxiliar os leitores a entender termos específicos utilizados.



Câmara Municipal de Riacho das Aímas

Estado de Pernambuco

17) ASPECTOS GERAIS

- 1) O sistema deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos;
- 2) O sistema deverá permitir a customização do nível de permissão dos usuários para os módulos específicos;
- 3) O Portal da Transparência deverá permitir a customização da plataforma com o nome, brasão e cores do brasão, objetivando padronizar os serviços web com cores oficiais do município;
- 4) O sistema deverá permitir ao cidadão pesquisar as informações por meio de filtros específicos e seleção de dados, de forma simples e de fácil operação;
- 5) O link do Portal da Transparência deverá obedecer ao padrão institucional (<http://transparencia.municipio.pe.leg.br>), devidamente disponibilizada no Cadastro das Unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- 6) O sistema deve possuir painel de monitoramento com o quantitativo de acessos à plataforma de acesso externo;
- 7) O Portal da Transparência deverá possuir módulo de simulação do Índice de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme Anexo II da Resolução TC nº 158/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, possibilitando ao Controle Interno o devido acompanhamento dos índices de Transparência através de simulações.

18) SEGURANÇA

- 1) O sistema deverá possuir implementação de tokens para prevenir ataques de Cross-Site Request Forgery (CSRF);
- 2) O sistema deverá exigir o uso de senhas fortes (combinando letras maiúsculas e minúsculas, números e símbolos);
- 3) O sistema deverá possuir filtragem e validação de inputs para prevenir Cross-Site Scripting (XSS);
- 4) O sistema deverá possuir limitação do número de tentativas de login para evitar ataques de força bruta;
- 5) O sistema deverá possuir tempo de expiração automática para sessões inativas;



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- 6) O sistema deverá disponibilizar certificados SSL/TLS para criptografar a comunicação entre o cliente e o servidor, garantindo que os dados do usuário estejam seguros durante a transmissão;
- 7) O sistema deverá possuir o uso de CAPTCHAs no processo de autenticação dos usuários;

7.3. SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E-SIC)

- 1) O sistema deverá controlar os níveis de acesso de usuários para o módulo específico do Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC);
- 2) O sistema deverá possibilitar a formulação de requerimento de informação eletrônica através de sistema eletrônico integrado ao Portal da Transparência, de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 3) O sistema deverá permitir a gestão dos pedidos de informação realizados, tais sejam: mudar o status, tramitar eletronicamente a requisição e disparar mensagens sobre eventuais mudanças ao solicitante através dos meios de canais disponibilizados de forma automatizada;
- 4) O sistema deverá emitir protocolos para cada término de solicitação realizada através do sistema eletrônico de informação ao cidadão;
- 5) O sistema deverá possibilitar a consulta do pedido de acesso à informação (via internet), através do protocolo gerado durante formulação do pedido;
- 6) O sistema deverá disponibilizar dados estatísticos das solicitações em formato de tabelas eletrônicas e gráficos, permitindo aos interessados consultar estas informações de forma clara e objetiva;
- 7) O sistema deverá controlar o prazo e emitir alertas sobre o vencimento dos prazos, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011;
- 8) O sistema deverá possuir mecanismo de identificação visual, de forma fácil e objetiva, informando a quantidade de novos pedidos de acesso à informação em qualquer ambiente do painel administrativo, permitindo que os responsáveis pela administração do sistema possa identificar visualmente as demandas em aberto de forma objetiva;
- 9) O sistema deverá permitir que a equipe de gestão do e-SIC possa comunicar-se com o solicitante diretamente pelo sistema, através de mecanismos proativos de comunicação;



Câmara Municipal de Riacho das Aímas

Estado de Pernambuco

- 10) O sistema deverá possibilitar a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
- 11) O sistema deverá emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;
- 12) O sistema deverá permitir o acompanhamento da solicitação pelo próprio interessado (via internet), através do número de protocolo gerado no momento da criação da solicitação;
- 13) O sistema deverá permitir o envio de respostas por meio da Internet;
- 14) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com informações detalhadas dos pedidos, abrangendo um período temporal ou de apenas uma solicitação específica, através do protocolo ou por demandante (informando o CPF);
- 15) O sistema deverá permitir a gestão de publicações oficiais pertinentes à temática do sistema eletrônico de informação ao cidadão;
- 16) O sistema deverá permitir a gestão dos Relatórios Anuais Estatísticos do e-SIC, permitindo a divulgação do relatório anual consolidado;
- 17) O sistema deverá permitir a gestão da norma da lei de regulamentação da Lei Federal nº 12.527/2011, permitindo a divulgação aos interessados;
- 18) O sistema deverá permitir a parametrização das Perguntas Frequentemente Questionadas pela população acerca da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, de forma que os usuários possam cadastrar as perguntas e suas respostas com base no dispositivo legal;

7.4. OUVIDORIA MUNICIPAL ELETRÔNICA

- 1) O sistema deverá controlar os níveis de acesso de usuários para o módulo específico da Ouvidoria Eletrônica;
- 2) O sistema deverá possibilitar a formulação de requerimento de manifestações através de sistema eletrônico integrado ao Portal da Transparência;
- 3) O sistema deverá permitir a gestão das manifestações, tais sejam: mudar o status, tramitar eletronicamente a requisição e disparar mensagens sobre eventuais mudanças ao solicitante através dos meios de canais disponibilizados de forma automatizada;
- 4) O sistema deverá emitir protocolos e senhas a cada término de solicitação realizada através do sistema eletrônico de ouvidoria;



Câmara Municipal de Riacho das Aímas

Estado de Pernambuco

- 5) O sistema deverá possibilitar a consulta da manifestação (via internet), através do protocolo e senha gerado durante formulação do pedido;
- 6) O sistema deverá disponibilizar dados estatísticos das solicitações em formato de tabelas eletrônicas e gráficos, permitindo aos interessados consultar estas informações de forma clara e objetiva a partir de filtros de exercícios;
- 7) O sistema deverá possuir mecanismo de identificação visual, de forma fácil e objetiva, informando a quantidade de novas manifestações em qualquer ambiente do painel administrativo, permitindo que os responsáveis pela administração do sistema possa identificar visualmente as demandas em aberto de forma prática e objetiva;
- 8) O sistema deverá permitir que a equipe de gestão da ouvidoria possa comunicar-se com o manifestante diretamente pelo sistema, através de mecanismos proativos de comunicação;
- 9) O sistema deverá possibilitar a alteração do status da manifestação conforme fases específicas (em aberto, em andamento e concluídas);
- 10) O sistema deverá emitir carta-resposta final e gerar e-mail automático aos manifestantes;
- 11) O sistema deverá permitir o acompanhamento da solicitação pelo próprio interessado (via internet), através do número de protocolo gerado no momento da criação da solicitação;
- 12) O sistema deverá permitir o envio de respostas por meio da Internet;
- 13) O sistema deverá permitir a emissão de relatórios com informações detalhadas das manifestações, abrangendo um período temporal ou apenas uma solicitação específica, através do protocolo ou por demandante (informando o CPF);
- 14) O sistema deverá permitir a gestão de publicações oficiais pertinentes à temática da ouvidoria municipal;
- 15) O sistema deverá permitir a gestão dos Relatórios de Gestão Anual, permitindo a divulgação do relatório anual consolidado;
- 16) O sistema deverá permitir a gestão da norma da lei de regulamentação da ouvidoria, permitindo a divulgação aos interessados;
- 17) O sistema deverá permitir a gestão dos relatórios das pesquisas de satisfação.



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

7.5. CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO (CSU)

- 1) O sistema deverá permitir a disponibilização do endereço eletrônico deste ambiente eletrônico para ser disponibilizado no sitio oficial do órgão, bem como no Portal da Transparência;
- 2) O sistema deverá permitir a customização da plataforma com o nome, brasão do município e cores do brasão do município, objetivando padronizar os serviços web com cores padronizadas;
- 3) O sistema deverá estar disponível na web, sem limitações de acessos simultâneos, através de hiperlink específico;
- 4) O sistema deverá permitir a customização do nível de permissões de usuários, para acompanhamento e monitoramento dos módulos internos do sistema;
- 5) O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de cadastro dos serviços, podendo classificar sua respectiva categoria e demais detalhamento de informações do serviço;
- 6) O sistema deve permitir a gestão das Perguntas Frequentemente Questionadas pela sociedade em relação ao(s) serviço(s) específicos;
- 7) O sistema deve apresentar quais o(s) setor(es) que oferta(m) os serviços acessados, bem como, informações detalhadas destes órgãos, visando atender a legislação vigente;
- 8) O sistema deverá permitir a consulta dos serviços através de mecanismo de busca;
- 9) O sistema deve possuir painel de monitoramento com o quantitativo de acessos à plataforma de acesso externo;
- 10) O sistema deverá permitir a disponibilização do link para que os interessados possam realizar a Pesquisa de Satisfação;
- 11) A Carta de Serviços ao Usuário deverá possuir uma seção específica apresentando os agentes públicos responsáveis pelos órgãos que ofertam serviços públicos aos cidadãos, contendo especificamente: nome completo, cargo, formas de contato, órgão vinculado e sua respectiva biografia;
- 12) A Carta de Serviços ao Usuário deverá possuir uma seção específica apresentando todos os órgãos ou setores públicos que ofertam serviços públicos aos cidadãos, contendo especificamente: rótulo do órgão ou setor, endereço completo, formas de contato e horário de atendimento;



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- 13) A Carta de Serviços ao Usuário deverá conter uma guia de serviços, contendo a relação completa de todos os serviços de forma prática e objetiva;
- 14) A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os serviços públicos, de modo que sejam informados os seguintes requisitos: descrição geral do serviço, público alvo, formas de prestação dos serviços, requisitos, taxas (se houver), informações úteis, perguntas frequentes relacionadas ao serviço e previsão para realização dos serviços.

8. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA

12.1 A disponibilização do sistema e suas instalações devem ser atendidos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação, conforme necessidade do órgão mediante solicitação da mesma.

9. DEVERES DA CONTRATADA

- 9.1. A referida licença de uso deverá ser sem limites de usuários ou atender no mínimo 10 (dez) usuários simultâneos, permitindo assim ampla utilização do software pela contratante, para acesso às informações nele armazenados;
- 9.2. O banco de dados construído a partir de informações obtidas dos documentos e dados do órgão é de propriedade desta;
- 9.3. Treinamento e Capacitação: a empresa contratada deverá promover a capacitação dos usuários da Câmara Municipal de Riacho das Almas por meio de treinamento específico para utilização e administração do(s) software(s), incluindo todas as suas funcionalidades. Este treinamento será realizado por telefone, chat online, videoconferência, acesso remoto e, quando se fizer necessário, presencial na sede do órgão, em horário e dia previamente acordados entre as partes;
- 9.4. Manutenção do Software: É de responsabilidade da empresa contratada, durante a vigência do presente contrato, fornecer as manutenções corretivas e evolutivas, a fim de manter o software do portal da transparência atualizado, conforme as últimas versões disponibilizadas pelo fabricante;
- 9.5. Suporte Técnico: A empresa contratada é responsável por disponibilizar, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, suporte técnico visando à resolução de problemas e dirimindo dúvidas relacionadas ao funcionamento do software;
- 9.6. Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados;
- 9.7. Assegurar ao órgão, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer os serviços;
- 9.8. Apresentar relatório de índices de produção sempre que solicitado pelo órgão;

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com**



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

10.9. Respeitar sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e dignidade da pessoa humana.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do presente instrumento contratual:

11.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste;

11.2. Cumprir suas obrigações contratuais;

11.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito da natureza do serviço que tenha a executar;

11.4. Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado;

11.5. Dar total suporte para o bom funcionamento do que trata do objeto do contrato.

Riacho das Almas/PE, 03 de janeiro de 2024.


NESTOR DE LIRA MOURA
Presidente da Câmara